

PARECER JURÍDICO - HOMOLOGATÓRIO

PARECER ADMINISTRATIVO: Nº 025/2017/SESEC
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 05955/17
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº. 035/2017
OBJETO: FORNECIMENTO DE LANCHES, REFEIÇÕES, COQUETÉIS E BRUNCHS
ENTE LICITANTE: Município de Sobral

RELATÓRIO

Trata-se de procedimento licitatório, feito acima individualizado, encaminhado pela Central de Licitações do Município de Sobral (CELIC) a esta Assessoria Jurídica, para a devida análise de ordem processual e a competente adequação de cunho jurídico, cujo objeto é o FORNECIMENTO DE LANCHES, REFEIÇÕES, COQUETÉIS E BRUNCHS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA SEGURANÇA E CIDADANIA DESTA MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NESTE TERMO. Neste sentido, observou-se o seguinte:

O presente Pregão Eletrônico nº 035/2017 trata-se de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com a forma de fornecimento **PARCELADA**, sendo realizada em 06(seis) itens, cuja sessão foi realizada em 25 de agosto de 2017.

A matéria é trazida à apreciação jurídica para cumprimento do parágrafo único, do artigo 38, da Lei nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Os autos contêm, até aqui, 133 (cento e trinta e três) folhas.

É O RELATÓRIO

Conforme consta do edital no item 5.2 o certame foi realizado por meio do sistema do Banco do Brasil(fl. 130-133).

Ao final da fase de lances teve como arrematante do item 01(um) a empresa SOUZA & SOUZA SERVIÇOS E EVENTOS LTDA - ME, com um valor de R\$ 4.999,00 (quatro mil, novecentos e noventa e nove reais), item 02(dois) a empresa LEILA MARA DE VASCONCELOS – ME, com o valor de R\$ 6.750,00 (seis mil, setecentos e cinquenta reais), item 03(três) a empresa SOUZA & SOUZA SERVIÇOS E EVENTOS LTDA - ME, com um valor de R\$ 23.200,00(vinte e três mil e duzentos reais), item 04(um) a empresa SOUZA & SOUZA SERVIÇOS E EVENTOS LTDA - ME, com um valor de R\$ 26.740,00(vinte e seis mil, setecentos e quarenta reais), item 05(cinco) a empresa SOUZA & SOUZA SERVIÇOS E EVENTOS LTDA - ME, com um valor de R\$ 34.500,00(trinta e quatro mil e quinhentos reais), item 06(seis) a empresa SOUZA & SOUZA SERVIÇOS E EVENTOS LTDA - ME, com um valor de R\$ 27.000,00(vinte e sete mil reais).

Vale observar que as empresas comprovam através de atestado de capacidade técnica (fls. 106 e 124) suas aptidões para o desempenho da atividade descrita no objeto conforme determina o item 15.3 do presente edital.

Vale ressaltar que o procedimento licitatório, ora aplicado, trouxe uma economia para o município no valor de R\$ 46.821,20 (quarenta e seis mil, oitocentos e vinte e um reais e vinte centavos), equivalente a 28%, em relação aos preços existentes no mercado, conforme mapa da média mercadológica (fls. 11-12)

Assim analisando o presente processo de Pregão Eletrônico nº 035/2017 e observadas às recomendações existentes, verificamos o cumprimento das formalidades exigidas pela Lei n.º 8.666/93 e da Lei de n.º 10.520/2002, estando presentes:

- a) Requisição(fl.02 e 03);
- b) Justificativa(fl.04);
- c) Termo de referência(fl.05/10);
- d) Média mercadológica/propostas de mercado(fl.11/21);
- e) Despacho e Certificado de formação de pregoeiro (fls.22/24);
- f) Ato 030/2017-GABPREF de constituição da Central de licitações e seus pregoeiros(fl.25);

- g) Decreto nº 1886, de 07 de junho de 2017, regulamenta as aquisições públicas no âmbito do município de Sobral(fl.s.26/32);
- h) Lei 1.364 de 20 de junho de 2017, que cria a Central de Licitações da Prefeitura de Sobral, vinculada à Secretaria da Ouvidoria, Controladoria e Gestão(fl.s.33/36)
- i) Autuação(fl.37);
- j) Edital e seus anexos(fl.s.38/63);
- k) Decreto Municipal n.º 785, de 30 de setembro de 2005, que regulamenta a licitação na modalidade pregão(fl.s.64/67);
- l) Decreto 1878, de 26 de maio de 2017, que regulamenta no âmbito do município de Sobral, o sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei 8.666/93(fl.s.68/71);
- m) Parecer jurídico (fl.s.73/79);
- n) Publicações internet/DOM/jornal(fl.s.80/85);
- o) Proposta da empresa arrematante lote 02(fl.s.86/87);
- p) Documentação de habilitação da empresa arrematante lote 02(fl.s.88/108);
- q) Proposta da empresa arrematante lotes 01,03,04,05,06(fl.s.109/111);
- r) Documentação de habilitação da empresa arrematante lote 01,03,04,05,06(fl.s.112/129);
- s) Relatório de participantes e lances do certame(fl.s.130/133);

Após a análise, observamos que na proposta da empresa SOUZA E SOUZA SERVIÇOS E EVENTOS LTDA – ME, o preço referente ao valor total do item 01 foi corrigido de próprio punho pelo pregoeiro, passando de R\$ 4.999,99(quatro mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) para o valor de R\$ 4.999,00(quatro mil novecentos e noventa e nove reais) modificação ocorrida devido a multiplicação da quantidade pelo valor unitário ter sido calculada pela empresa de forma errada. Já ao que se refere ao valor total informado na proposta também sofreu correção por parte do pregoeiro, visto que, o total geral da proposta apresentada pela empresa de R\$ 116.439,79(cento e dezesseis mil, quatrocentos e

trinta e nove reais e setenta e nove centavos) não representava a soma dos valores apresentados para cada item, o qual seria o valor de R\$ 116.438,80 (cento e dezesseis mil quatrocentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos).

Com isso encaminhamos os autos para a Central de licitações (CELIC) no sentido de tomar as providências para homologação de acordo com os termos do Decreto Municipal de n.º 1.423/2012, salvo melhor juízo.

É o Parecer.

Sobral / CE, 05 de setembro de 2017.



FLÁVIO ANTÔNIO PEDROSA XIMENES
ASSESSOR JURÍDICO SESEC
OAB/CE Nº 30.866